

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.389 - DE 01 DE JULHO DE 1.985.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber como dação em pagamento do crédito da municipalidade montenegrina uma área de terreno com a superfície de 11, 11 m², para abertura da rua Florindo Machado.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, como dação em pagamento do crédito da municipalidade montenegrina, havido por obras de infra-estrutura, no valor de Cr\$ 527.898 (Quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros), equivalente a 12,55 ORTNs, compensando-se com o débito desta municipalidade, importando em Cr\$ 524.058 (Quinhentos e vinte e quatro mil e cinquenta e oito cruzeiros), equivalente a 12,47 ORTNs, correspondente ao valor de uma área de terreno com a superfície de 11,11 m², de propriedade do espólio de CARLOS ANTÔNIO GOMES, sita na rua Florindo Machado nº 16, Vila Rui Barbosa, nesta cidade, a qual foi atingida quando da abertura e calçamento da referida rua, devendo o proprietário da área em abrangência recolher aos cofres municipais a diferença dos valores acima descritos e que corresponde a 0,08 ORTNs.

Art. 2º - Pela presente compensação entre débitos e créditos, dão-se as partes, plena, geral, irrevogável e recíproca quitação, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva pública escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 01 de julho de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ - Secretário Geral

(Handwritten signature)
ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -